



Guia Geral de Orientação

PRÓ-REITORIA DE
GRADUAÇÃO



PUC
CAMPINAS
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA

Grão-Chanceler
Dom Airton José dos Santos

REITOR
Prof. Dr. Germano Rigacci Junior

VICE-REITOR
Prof. Dr. Pe. José Benedito de Almeida David

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO
Prof. Me. Paulo Moacir Godoy Pozzebon

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Profa. Dra. Alessandra Borin Nogueira

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
Prof. Dr. Rogério Eduardo Rodrigues Bazi

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
Prof. Dr. Ricardo Pannain

**GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA
ELABORAÇÃO**

Atividades Complementares de Formação - ACF

Coordenação Profa. Mariangela Cagnoni Ribeiro

Membros:

Profa. Dra. Christiane A. Badin Tarsitano

Profa. Dra. Inês A. Mascara Mandelli

Prof. Me. Geraldo Magela Severino Vasconcelos

Prof. Dr. Lindener Pareto Jr.

Profa. Dra. Ruth Maria Rodrigues Garé

Assistência Administrativa e Operacional
Valdineia Aparecida Silva Bueno

APRESENTAÇÃO

A Pró-Reitoria de Graduação apresenta um **Novo Guia Geral de Orientação das Atividades Complementares**, temática tão importante na jornada universitária que possibilita o aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo aluno em atividades curriculares e extracurriculares, de interesse para sua formação profissional e pessoal, no sentido de oferecer aos gestores, professores e alunos da comunidade universitária subsídios para uma orientação precisa sobre a prática pedagógica desenvolvida nas Atividades Complementares de Formação - ACF.

As Atividades Complementares de Formação são componentes curriculares que fazem parte da matriz curricular dos Cursos de Graduação, conforme Projeto Pedagógico do Curso, e que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimento e competências do aluno, inclusive as adquiridas fora do ambiente escolar, abrangendo a prática de estudos e até atividades independentes, transversais, opcionais, interdisciplinares, especialmente nas relações com o mundo do trabalho. Assim, dado a sua importância na flexibilização curricular da formação do aluno da Graduação da PUC-Campinas, o Grupo de Trabalho, constituído por Integradores Acadêmicos da Graduação (IAGs) e coordenados pela Coordenadora Geral da Graduação, publica a 2ª Edição do *Guia Geral das Atividades Complementares* em dezembro de 2017.

Nesta perspectiva, é com grande satisfação que apresentamos à comunidade universitária o *Guia Geral de Orientação das Atividades Complementares* com o propósito de contribuir para a permanente qualificação do ensino de Graduação.

Pró-Reitoria de Graduação

1. Introdução

A Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, através do Grupo de Trabalho de Atividades Complementares da Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUC-Campinas elaborou a 2ª edição do “Guia Geral de Orientação de Atividades Complementares de Formação”, com o objetivo de ampliar a compreensão sobre a natureza das Atividades Complementares inseridas nos Projetos Pedagógicos de algumas das Faculdades/Cursos pertencentes aos diferentes Centros desta Universidade (CCV, CEATEC, CEA, CLC, CCHSA), como, também, de facilitar os procedimentos de acompanhamento de sua validação.

Este Guia Geral de Orientação de Atividades Complementares contempla a descrição da (os): natureza, objetivos, tipos, procedimentos de validação das Atividades Complementares, fornecendo informações importantes que servem tanto para os discentes quanto para os gestores e docentes, assim como para o pessoal acadêmico-administrativo desta Universidade.

2. A natureza das Atividades Complementares

As Atividades Complementares compõem um dos aspectos constitutivos das Diretrizes Curriculares Nacionais e caracterizam-se como componentes curriculares que têm por finalidade ampliar o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando e contribuindo para a complementação e o desenvolvimento de competências e habilidades importantes para a formação do futuro profissional (CNE/CES 583/2001).

O parecer CNE/CES 583/2001, dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para Cursos de Graduação, contemplando as Atividades Complementares, as quais ganham definição assemelhadas em seu sucedâneo, resoluções que determinam diretrizes curriculares de diversos Cursos, a exemplo da resolução de nº 10/2004. Nesse sentido segue a transcrição do artigo nº 8 da Resolução nº 10/2004:

As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Quando inseridas de modo articulado ao Projeto Pedagógico do Curso, as Atividades Complementares podem trazer grandes diferenciais de qualidade na formação. Com relação à quantidade de horas que devem perfazer as atividades complementares, cada curso deve respeitar as disposições normativas previstas nas diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

Na PUC-Campinas, as atividades complementares são incluídas na matriz curricular das Faculdades/Cursos que as preveem em seu Projeto Pedagógico. As Faculdades/Cursos são responsáveis pela construção do Regulamento das Atividades Complementares, segundo as orientações da Pró-Reitoria de Graduação.

3. Objetivos das Atividades Complementares

Os objetivos das Atividades Complementares de Formação estão relacionados a diferentes dimensões, a saber: Dimensão Institucional por contribuir para a formação do aluno de graduação, introduzindo novas práticas e experiências acadêmico-culturais, científicas e tecnológicas; por fortalecer a articulação teórico-prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos e por ampliar a participação de alunos de graduação nas atividades acadêmicas e extraclasse, dentro e fora da instituição. Dimensão Processo De Ensino e Aprendizagem: pretende integrar o Projeto Pedagógico do Curso; refletir os objetivos institucionais e os princípios do Projeto Pedagógico do Curso visando proporcionar ao aluno uma formação técnico-científica aprimorada e uma formação geral ampla, tornando-o apto a atuar como cidadão crítico; favorecer a interdisciplinaridade e o relacionamento entre alunos de diferentes áreas, bem como com diversos grupos sociais e finalmente estimular a independência, a tomada de decisão, a autonomia acadêmica e o desenvolvimento de diferentes habilidades do Aluno;

4. Tipos de Atividades Complementares

As Atividades Complementares são diversificadas e podem ser classificadas considerando-se as possíveis categorias e modalidades que se seguem, respeitando-se a natureza da atividade e a sua articulação com o Projeto Pedagógico do Curso.

QUADRO DE CATEGORIAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE FORMAÇÃO E SUAS MODALIDADES

Categorias	Modalidades
1. Atividades de Pesquisa e Extensão	<ul style="list-style-type: none"> • Iniciação científica • Participação em projeto de extensão • Participação em Programa Educação Tutorial - PET
2. Atividades de Ensino	<ul style="list-style-type: none"> • Monitoria • Disciplinas cursadas em outros Centros e em outras IES, desde que não tenha sido considerada anteriormente como Aproveitamento de Estudo • Cursos • Palestras • Treinamentos • Participação em projetos de parceria da PUC-Campinas e outras Instituições públicas ou privadas.
3. Vivência Profissionalizante	<ul style="list-style-type: none"> • Estágios não obrigatórios • Atividade profissional correlata • Visitas técnicas não previstas nos Planos de Ensino das Disciplinas • Participação em empresa Júnior • Incubadora de empresas • Gestão escolar • Gestão empresarial
4. Artísticas e culturais	<ul style="list-style-type: none"> • Participação em eventos culturais como: apresentação de teatro, filmes, visita a museus, exposições e oficinas. Todos com apresentação de ingresso original • Análise de livro e artigo de livros, desde que articuladas ao Projeto Pedagógico do Curso
5. Esportivas	<ul style="list-style-type: none"> • Participação e/ou representação estudantil em jogos esportivos
6. Representação	<ul style="list-style-type: none"> • Representante de classe • Participação em Centro Acadêmico ou Diretório Acadêmico • Participação em CPA • Participação em órgãos colegiados • Participação no Conselho de Faculdade
7. Voluntárias	<ul style="list-style-type: none"> • Campanhas comunitárias • Trabalho voluntário em instituição • Trabalho no Tribunal Eleitoral • Doação de sangue
8. Programas de Intercâmbios	<ul style="list-style-type: none"> • Nacional e internacional com outras Instituições de ensino • Internacional empresarial • Internacional para aquisição de fluência em língua estrangeira
9. Participação em eventos	<ul style="list-style-type: none"> • Participação como ouvinte ou com apresentação de trabalhos em congresso, seminário, simpósio, oficinas ou eventos científicos. • Participação em workshop
10. Participação em Publicações	<ul style="list-style-type: none"> • Publicações de resumos em anais de eventos • Artigos em periódicos • Capítulo de livros • Relatórios técnicos, textos em jornais e ou revistas
11. Participação na Organização de eventos	<ul style="list-style-type: none"> • Científicos • Culturais • Esportivos • Profissionalizantes • Participação no Grupo de Formação Colaborativa: módulos de Atividades Complementares de Formação, segundo o regulamento do projeto
12. Outros	<ul style="list-style-type: none"> • Compreende atividades não previstas nesta Resolução Normativa, mas que podem ser consideradas importantes na complementação da formação profissional, desde que constem do Regulamento inserido ao Projeto Pedagógico do Curso.

5. Procedimentos de validação das Atividades Complementares

a) Responsáveis pela validação

A validação das Atividades Complementares de Formação é de responsabilidade da Diretoria da Faculdade ao qual aluno está vinculado. Desta forma a validação deve ser realizada mediante a apresentação de documento comprobatório de realização de Atividades Complementares de Formação e de requerimento, assinado pelo aluno. Devem ser respeitados os seguintes pontos em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso: a natureza das Atividades Complementares de Formação, a descrição apresentada para validar a carga horária das Atividades Complementares de Formação desenvolvidas pelo Aluno. Considerar a diversificação de modalidades de participação em atividades completares de formação, conforme expresso no Regulamento de Atividades Complementares de Faculdade/Curso. Dar atenção à definição e essência de cada atividade, para que não ocorra a duplicidade de convalidação de uma única atividade em relação às outras atividades ou demais componentes curriculares.

Na hipótese de tentativa de fraude na documentação comprobatória apresentada pelo aluno, a Diretoria da Faculdade deverá encaminhar o caso ao Conselho de Faculdade e instaurar procedimentos de averiguação e penalização cabíveis de acordo com o Regimento da Universidade. O aluno transferido de outra Instituição de Ensino ou que tenha cursado outro curso de graduação estará sujeito ao cumprimento da carga horária de Atividades Complementares de Formação, prevista no Projeto Pedagógico do Curso em que ingressou, podendo solicitar o aproveitamento de estudos de sua carga horária efetivada anteriormente, observando-se sua compatibilidade com as orientações do Regulamento das Atividades Complementares de Formação. Observa-se ainda que cabe ao responsável pela validação das Atividades Complementares de Formação emitir parecer final quando a validação for deferida ou indeferida.

Os procedimentos para a validação das Atividades Complementares implicam em atribuições diferenciadas, as quais serão descritas a seguir:

b) Secretária do Centro

Cabe à secretaria de Centro receber requerimento com os documentos comprobatórios, emitir protocolo e encaminhar à Diretoria da Faculdade do aluno para análise e validação; conferir a cópia com o original e deve observar o prazo para recebimento da documentação conforme as datas indicadas no Calendário Geral da Universidade.

c) Estudante

Ao estudante cabe conhecer o Projeto Pedagógico de seu Curso e o perfil profissional do egresso para que possa escolher e buscar as Atividades Complementares de Formação pertinentes, de modo que estas se tornem um efetivo diferencial na qualidade da sua formação acadêmica. O aluno deve solicitar validação das Atividades Complementares de Formação através de requerimento próprio disponibilizado no Sistema de Atividades Complementares da PUC-Campinas – SIGAC, apresentando o documento original para a validação da cópia;

O discente deve escolher atividades complementares dentre as diferentes categorias e suas respectivas modalidades, tanto no ambiente interno como no ambiente externo à Universidade; o aluno deve realizar a Atividade Complementar de Formação de acordo com a orientação do Curso e a carga horária necessária, bem como ao Regulamento das Atividades Complementares de Formação.

Para efeito de comprovação, o aluno deve apresentar os comprovantes das atividades realizadas para validação até um ano após sua realização;

Nota:- O prazo para recebimento da documentação deve observar as datas indicadas no Calendário Acadêmico da Universidade.

6. Referências

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. *Resolução CNE/CES 583/2001*. Aprovado em 04/04/201 e publicado no Diário Oficial da União, Brasília, D.F., 29 Out. 2001.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. *Resolução n 10*, de 2004. Diário Oficial da União, Brasília, D. F., 28 dez. 2004, Seção 1, p.15.

7. Sugestões de Leitura

ABRUC. *XII Encontro Nacional do ForExt Começa em Passo Fundo diálogo em torno da Extensão*. Notícias. In: http://www.abruc.org.br/003/00301009.asp?ttCD_CHAVE=9922. Último acesso em 16/11/2011.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. *Parecer n 492*, de 2001. Diário Oficial da União, Brasília, D. F., 9 jul. 2001, Seção 1, p.50.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. *Resolução CNE/CES 583/2001*. Aprovado em 04/04/201 e publicado no Diário Oficial da União, Brasília, D.F., 29 out. 2001.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. *Parecer n 67*, de 2003. Diário Oficial da União, Brasília, D. F., 2 jun. 2003.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. *Resolução n 10*, de 2004. Diário Oficial da União, Brasília, D. F., 28 dez. 2004, Seção 1, p.15.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. *Resolução n 2*, de 2007. Diário Oficial da União, Brasília, D. F., 19 jun. 2007, Seção 1, p.6.

FORGRAD. *Concepções e Implementação da Flexibilização Curricular*. In: XVI Encontro Nacional de Pró-Reitores de Graduação das Universidades Brasileiras. Campo Grande/MS, maio de 2003.

_____. *Carta de Uberlândia*. In: XXVIII Encontro de Pró-Reitores de Graduação da Região Sudeste. Uberlândia/MG, abril de 2011.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *A Universidade no século XXI: Para uma reforma democrática e emancipatória da Universidade*. In: Ministério da Educação. Brasília, abril de 2004.